



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº. 4.909
DE 04 DE JULHO DE 2.022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, através do ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, que as Secretarias Municipais devem planejar o trabalho de suas unidades, de maneira isenta e responsável;

CONSIDERANDO, as regras legais quanto a execução do exercício financeiro de 2.022;

E finalmente, **CONSIDERANDO**, a preocupação de manter em funcionamento os serviços essenciais à população.

DECRETO, que a partir desta data, deva-se proceder o que segue:

1 – Determino a contenção de despesas, limitação de empenhos, dentre outras medidas de austeridade para favorecer o controle de aplicação de recursos financeiros do Município.

2 – Determino ao Setor de Compras, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, que a partir do dia 29/07/2.022, não realize nenhum processo de aquisição, serviços, ou outros que possam onerar os cofres públicos; excetos os expressamente autorizados para a manutenção dos serviços essenciais para atendimento à população, bem como os Convênios vigentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3 - Determino as Secretarias Municipais, a suspensão de concessão de diárias, passagens, adiantamentos, ajuda de custos, como também novas gratificações.

4 – Determino o cancelamento de novos investimentos no município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas da Educação e Saúde.

5 – Determino a suspensão por tempo indeterminado de novos eventos, que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos, e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

6 – Determino ainda a suspensão de novas liberações de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, bem como pelas Secretarias Municipais, exceto com recursos de Convênios.

7 – Determino ao Setor de Contabilidade, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, que proceda a limitação e/ou contingenciamento de empenhos, para cumprimento dos ditames da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

8 – Determino as Secretarias Municipais o levantamento dos saldos existentes nos empenhos, visando posterior anulação de saldos que não serão utilizados.

9 - Determino a Tesouraria, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, que priorize os pagamentos relativos as despesas com a Folha do funcionalismo público municipal e seus encargos, priorize os pagamentos relativos a dar cumprimento aos índices constitucionais e Convênios.

10 – Determino a suspensão de concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes a gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Município, incluindo progressão funcional.

10 – Informo que as despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência, para sua liquidação, de recursos para sua cobertura.

11 – Determino a suspensão do pagamento de verbas rescisórias, direitos trabalhistas e reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores a 2.021.

12 - Determino a Secretaria de Administração através do Departamento de Recursos Humanos a suspensão da contratação por tempo determinado, nomeação em cargo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

comissionado e nomeação de DAI de servidores desta municipalidade, exceto em substituição.

13- Determino a suspensão de aquisição de quaisquer equipamento e material permanente, exceto os previsto em convênio, emenda parlamentar e/ou ação judicial.

14 - Determino a suspensão de qualquer atualização de valores pagãos a título de correção de valores de aluguel, contratos, exceto os autorizados pelo Prefeito Municipal.

15 - Determino a suspensão de celebração de qualquer termo de cooperação, convênio ou equivalente que onere os cofres público.

16 - Determino a adoção de medidas que vise a economia de consumo de combustíveis, manutenção de veículos, locação de veículos, de material de consumo, gráficos, locações em gerais exceto aquelas em cumprimento aos limites constitucionais na educação e saúde, limitando-se ao cumprimento dos limites.

17 - Determino a suspensão de novos ingressos de estagiários remunerados na administração municipal.

18 - Determino a suspensão de novas obras, priorizando as obras em andamento, exceto as autorizadas pelo Prefeito Municipal e as pactuadas através de Convênio, e acompanhada com parecer da Secretaria de Planejamento.

19 - Determino as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Transportes, Assistência social, Cultura a elaboração de planejamento de medidas a serem adotadas a fim de equilibrar as fontes de recursos da pasta num prazo de 10 dias a partir do recebimento deste decreto.

20 - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e demais entidades do Poder Executivo Municipal.

21 - Saliento que as medidas sugeridas neste Comunicado, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município, visando o encerramento do exercício financeiro do corrente ano, com equilíbrio e responsabilidade fiscal.

Barra do Garças, 04 de julho de 2.022.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:307340371
04

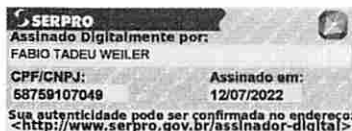
Assinado de forma digital
por ADILSON GONCALVES
DE MACEDO:30734037104
Data: 2022.07.12 09:15:18
-03'00'

Município de Barra do Garças
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº. 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000
E-mail: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Município de Barra do Garças
Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Finanças

CLEBER FABIANO Assinado de forma digital
por CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034 FERREIRA:57034885168
885168 Dados: 2022.07.12
09:32:50 -03'00'

Município de Barra do Garças
Cleber Fabiano Ferreira
Secretário de Planejamento